Ementa:

VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº 002/2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO 'PROGRAMA ABRAÇO ANIMAL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Interessado:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposição:

VETO TOTAL (OFÍCIO Nº 215/2021-GAB, DE 13/05/2021)

Movimento do Processo

Andamento	Data		
AO PLENÁRIO (20ª SESSÃO ORDINARIA)	18	05	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	18	05	2021
AO PLENÁRIO (24ª SESSÃO ORDINÁRIA – RETIRADO DE PAUTA)	15	06	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	15	06	2021
AO PLENÁRIO (31ª SESSÃO ORDINÁRIA – VETO REJEITADO POR UNANIMIDADE)	17	08	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	17	08	2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
REJEITADO na Sessão Ordinária / Extraordinária na data de
17 / 08 / 2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 102/21
EM, 13 / 05 / 21
P/ yonicy
Maria Perpetuo Socorro de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Ofício nº 215/2021-GAB

Castanhal, 13 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
RECEBIDO
EM 13 / 05 / 21
P/ yonicy
Maria Perpetuo Socorro de Lima

Excelentíssimo Sr. Vereador
SÉRGIO LEAL RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal
e Sr.(s) Vereadores

Exmo. Sr. Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, a MENSAGEM DE VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº 002/2021, que dispõe sobre "*Criação do programa abraço Animal, e da outras providências*"

Na oportunidade, aproveitamos para registrar a expressão de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

ENIO SERGIO MONTEIRO EVANGELISTA
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 102/21
EM, 13 / 05 / 21
P/Yarucy
Maria Perpetuo Socorro de Lima

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Excelentíssimo Sr. Vereador
SÉRGIO LEAL RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal
e Sr.(s) Vereadores

O art. 90, da Lei Orgânica do Município de Castanhal, dispõe que uma vez aprovado um Projeto de Lei, este será enviado ao chefe do Poder Executivo para sanção ou, caso o considere no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, veto, total ou parcial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser contado do seu recebimento.

No dia 22/04/2021 (quinta-feira), foi protocolado perante a Prefeitura Municipal a Mensagem de aprovação do **Projeto de Lei nº 002/2021**, que *"Criação do programa abraço Animal, e da outras providências"*

Tendo prazo até 13/05/2021 (quinta-feira) para sanção ou veto, cumpre-me lhes comunicar que, na forma do disposto no inciso IV, do art. 115 da Lei Orgânica do Município, decido pelo **VETO** do mencionado Projeto de Lei, com base nas razões abaixo.

RAZÕES DO VETO

A Lei Orgânica do Município de Castanhal prevê em sua Seção V, do Processo Legislativo, o qual dispõe no artigo 90 sobre a sanção do Projeto de Lei aprovado, senão se veja:

> *"Art.90 - Aprovado o Projeto de Lei será este, enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará".*

Nessa toada, o referido dispositivo dispõe que uma vez aprovado o Projeto de Lei, o mesmo será enviado ao chefe do Poder Executivo, aquiescendo, o sancionará ou, caso o considere no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº
EM
Maria Perpetuo Socorro de Lima

No caso em epígrafe, tem-se o projeto de Lei nº 002/2021 que dispõe sobre o "*Criação do programa abraço Animal, e da outras providências*"

No tocante, a sua viabilidade jurídica e adequação técnica, percebe-se que a referida lei se encontra em desconformidade com as legislações ambientais vigentes, isso porque à luz da nota nº 002/2021, em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente elenca algumas inconsistências do supradito projeto de lei, dentre os quais:

a) *Competência para atuação;*

b) *Limitação técnica e operacional para atuação;*

c) *Limites orçamentários*

Sendo assim, diante do apontado linhas acima, o qual pode ser pormenorizadamente explorado pela nota técnica, em anexo, compreendemos que o referido projeto de lei deve ser vetado.

CONCLUSÃO

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar o projeto de Lei nº 002/2021**. Plenamente confiante na ampla consciência jurídica e no alto descortino político e social de Vossas Excelências e na serena expectativa de seu acatamento pelos nobres integrantes dessa Casa de Leis, reitero expressões de elevada consideração e profundo apreço.

Castanhal/PA, 13 de maio de 2021.

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN:00114057249
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN:00114057249
Dados: 2021.05.13 11:30:10 -03'00'

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
REJEITADO na Sessão Ordinária / Extraordinária na data de
17/05/2021
Presidente